

LEI N° 1099 de 21/08/1978

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ASSINAR CONVENIO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO/MG.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito, autorizado a firmar convenio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação, visando a melhoria do Ensino de 1º e 2º graus na Zona Urbana, podendo assumir compromissos e promover ampliação de 3(três) salas de aulas na Escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa.

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação, visando a melhoria do Ensino de 1º e 2º Graus na zona urbana; podendo assumir compromisso e promover ampliação de 07(sete) salas de aulas com sanitários e 02(duas) dependências para dispensa e depósitos, na escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa.

**Artigo com redação alterada pela Lei n°2011 de 10 de janeiro de 1979.*

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 d agosto de 1978.
Prefeito Municipal